APROVADA
PLENÁRIO
Em: 06 / 12 / 2022
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12:33 hs. Em: 06 / 12 / 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 551 /2022
(Do Vereador MÁRCIO SILVA")

EXPEDIDO
Ofício nº 891 / 2022
Em: 07 / 12 / 2022
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 892 / 2022
Em: 07 / 12 / 2022
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, com cópia para a **Secretária de Assistência Social, Cynthia Denize Silva Cordeiro,** solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que **"CRIA O PROGRAMA BANHO SOLIDÁRIO ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** nos termos das justificativas e minuta em anexo e dado ao interesse público da medida.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em apreço tem o desígnio de propiciar melhores condições às pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou situação de rua, garantindo-lhes o acesso a um chuveiro itinerante para banho, pois o que parece ser um hábito tão comum na maioria das pessoas, que é tomar banho diariamente e cuidar de sua higiene pessoal, é uma realidade distante para aqueles que estão em situação de rua.

O Programa "Banho Solidário Itinerante" proporcionaria também, a possibilidades destas pessoas a terem acesso a produtos de higiene, roupas e calçados que foram arrecadados pelo Poder Executivo, através de doações.

Em outras localidades, verifica-se a existência de iniciativas com o mesmo objetivo, em João Pessoa é liderado por uma Comunidade Católica. Eles construíram o projeto em um reboque e o levam para onde tem uma maior quantidade de moradores de rua, podendo mudar semanalmente a localização para beneficiar diferentes grupos de moradores de rua, conforme imagens anexadas abaixo. Na Ilha do Governador, zona norte do Rio de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/753C-4BC2-A4C5-0046 e informe o código 753C-4BC2-A4C5-0046

Janeiro, o projeto Banho da Cidadania, liderado por uma ONG (Organização Não Governamental), proporciona, também, as pessoas em situação de rua um pouco de dignidade por meio do banho, e tal exemplo deve servir de inspiração para trazemos alivio a essa população, proporcionando um pouco de dignidade a elas.

Ademais, o projeto visa atender os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, que são de construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3°, I, III e IV da Constituição Federal.

Diante do aumento contínuo de moradores em situação de rua e com a grande dificuldade de dar solução a esta situação, e na tentativa de minimizar os efeitos negativos para o cidadão, proporcionando acesso mínimo ao bem-estar básico, como o acesso a água e a higiene pessoal, é importante que o projeto seja viabilizado.

Dessa forma, justifica-se a presente proposição, sendo essencial que esse programa seja criado para que os moradores de rua tenham um mínimo de dignidade.

Assim, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, peço apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Cabedelo (PB), em 06 de dezembro de 2022.

VER. MÁRCIO SILVA
Líder do Governo

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/753C-4BC2-A4C5-0046 e informe o código 753C-4BC2-A4C5-0046

PROJETO DE LEI N° ____/2022.
(Do Vereador Márcio Silva)

CRIA O PROGRAMA "BANHO SOLIDÁRIO ITINERANTE" NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa "Banho Solidário Itinerante", com a finalidade de promover a dignidade da população em situação de vulnerabilidade e/ou situação de rua através do acesso a banho, por meio de chuveiros fixos ou itinerantes, no âmbito do município de Cabedelo.

Art. 2º São objetivos do Programa Banho Solidário Itinerante:

I. Proporcionar, de forma prática, noções básicas de higiene a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou situação de rua;
II. Contribuir para que as pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou situação de rua tenham acesso à água para realizar sua higiene;
III. Proporcionar respeito e dignidade as pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou situação de rua.

Art. 3º Nos locais onde estiver sendo realizado o Programa "Banho Solidário Itinerante", será colocado à disposição da população, itens de higiene pessoal, roupas e calçados arrecadados pelo Município através de doações.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/753C-4BC2-A4C5-0046 e informe o código 753C-4BC2-A4C5-0046

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com empresas privadas, para que estas invistam, por meio de doações, na instalação de chuveiros itinerantes.

Art. 5º As empresas que forem aprovadas receberão em contrapartida, os seguintes benefícios:

I. Publicidade no local da instalação do chuveiro no qual o parceiro prestar o serviço ou tiver efetuado a doação às expensas da empresa, mediante aprovação prévia do Poder Executivo Municipal;
II. Inserção gratuita do logotipo da empresa nos portais eletrônicos (site) da Prefeitura, que serão utilizados como elos (links) para seus próprios portais;
III. Inserções gratuitas em periódicos eventualmente publicados pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Cabedelo (PB), em 06 de dezembro de 2022.

VER. MÁRCIO SILVA
Líder do Governo

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/753C-4BC2-A4C5-0046 e informe o código 753C-4BC2-A4C5-0046





Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/753C-4BC2-A4C5-0046 e informe o código 753C-4BC2-A4C5-0046